



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.553/83 -

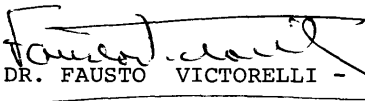
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de - 1º de outubro do corrente ano, a todo funcionário municipal a tivo ou inativo, da Câmara Municipal de Pirassununga, um reajuste no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sobre os atuais níveis de seus vencimentos.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com o reajuste concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se - necessárias, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de - 1.964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

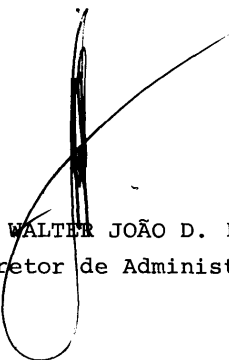
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração